



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 040 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.629/2013

Parecer Técnico nº: 039/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: DER-DF.

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: DF-451

Atividade Licenciada: Obras de correção do sistema de drenagem existente da DF-451

Prazo de Validade: 30 dias

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar no prazo de 30 dias projeto básico de drenagem completo, incluindo a rede de drenagem, lagoas de retenção e dissipadores de energia ou projeto equivalente, acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo e ART dos responsáveis para o licenciamento ambiental da DF-451 em atendimento a manifestação exarada pelo

FOLHA: _____
PROCESSO: 391.000.629/2013
MAT. RUBRICA: _____

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 040/2013

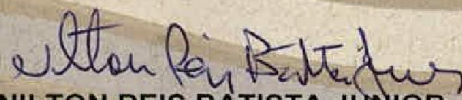
Página 1 de 2

fo

ICMBio no Ofício nº 007/2011 – APARD;

2. Evitar a supressão de vegetação em áreas de preservação permanente;
3. Evitar o vazamento de óleos e combustíveis das máquinas e veículos utilizados nas obras;
4. Conter a emissão de particulados na área abrangida pela obra e no transporte de material;
5. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
6. Este posicionamento restringe-se apenas à área de meio ambiente para o início das obras, o DER-DF deve tomar as medidas necessárias em relação a outros órgãos do Governo do Distrito Federal e/ou Governo Federal;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, 09 de maio de 2013.



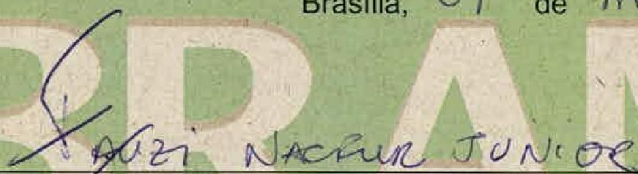
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III - DE ACORDO:

Brasília, 09 de maio de 2013.

Nome:



Assinatura:



Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial